



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: gabinete@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

OF. GPM/PMBE Nº 312/2025

Boa Esperança - ES, 18 de setembro de 2025.

A Excelentíssima Senhora,

JOSETH DO LIVRAMENTO AREIA

Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança - ES

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Municipal.

Senhora Presidente,

1. Vimos a presença de Vossa Excelência e dos dignos vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei que **“Dispõe sobre o pagamento de gratificação por produtividade aos operadores de máquinas”**, para análise, deliberação e votação.
2. Acompanha este ofício, Mensagem e Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro.
3. Antecipamos protesto de estima e consideração, e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,



CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003000310035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.

RECEBI 18/09/25



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: gabinete@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Boa Esperança – ES, 18 de setembro de 2025.

MENSAGEM Nº 017/2025

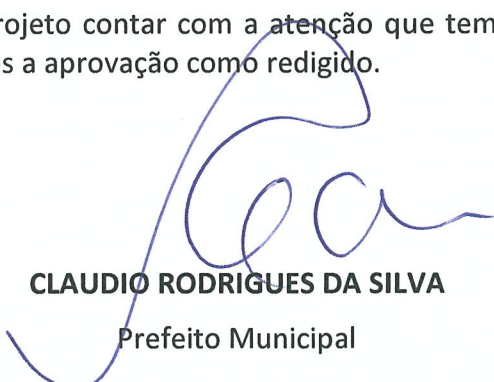
Excelentíssima Senhora Presidente e Nobres Vereadores

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal do Município de Boa Esperança/ES o incluso o Projeto de Lei que **“Dispõe sobre o pagamento de gratificação por produtividade aos operadores de máquinas”**.

Atualmente, os servidores investidos nos cargos de Operador de Máquinas atendem cerca de 5.000 agricultores, desempenhando funções essenciais como a recuperação de estradas vicinais, a preparação de solo para a agricultura familiar e o suporte a diversas atividades rurais que garantem o desenvolvimento do setor. Além disso, muitas dessas operações são realizadas em áreas de difícil acesso e até mesmo em condições de risco, exigindo qualificação, experiência e comprometimento por parte dos operadores.

Essa medida contribuirá para a valorização dos profissionais, incentivando a prestação de um serviço cada vez mais ágil e de qualidade, bem como, a adequação do salário conforme o mercado de trabalho diminuindo a evasão do servidor para empresa privadas causando ao município a falta de mão de obra qualificada. Esta iniciativa beneficiará diretamente os agricultores e demais moradores do meio rural, garantindo maior eficiência na execução dos trabalhos essenciais à comunidade.

Assim, na expectativa deste Projeto contar com a atenção que tem dispensado às matérias que temos encaminhado solicitamos a aprovação como redigido.



CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: gabinete@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Dispõe sobre o pagamento por gratificação de produtividade aos operadores de máquinas.

O **Prefeito Municipal de Boa Esperança**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 75, incisos I e V da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder o pagamento por gratificação de produtividade, aos servidores que exercem a função de operador de máquinas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por hora trabalhada.

§ 1º A gratificação de que trata o **caput** deste artigo não se incorpora aos vencimentos ou proventos para qualquer efeito, nem será computada ou acumulada para fins de concessão de acréscimos ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

§ 2º A concessão da gratificação por produtividade se dará mensalmente desde que o servidor, cumulativamente, preencha os seguintes requisitos:

I - exercício efetivo das atividades próprias do cargo ou função, sem desvio ou nomeação para cargo comissionado ou função gratificada;

II - assiduidade integral, sem afastamentos de qualquer natureza, devendo ser comprovado o comparecimento do servidor ao trabalho e para as funções do cargo ou função durante todos os dias de expediente;

III - demonstração de zelo com o equipamento e máquina operada, caracterizado pela ausência de qualquer tipo de paralisação para reparo corretivo durante o mês de competência, por má utilização, negligência ou imperícia;

IV - exercício das atividades operacionais nunca inferiores a 08 (oito) horas diárias em conformidade com as normas regulamentares do serviço e com as ordens superiores recebidas;

V - não ser penalizado por falta disciplinar no mês de competência, incluída a penalidade de advertência.

§ 3º O cumprimento das condições fixadas neste artigo, será atestado expressamente pelo superior hierárquico do servidor ou contratado, mensalmente, cujo documento será registrado em arquivo próprio.

§ 4º O pagamento da gratificação por produtividade não exclui o pagamento das horas extras laboradas.

§ 5º Para fins de percepção de produtividade, considera-se como efetiva prestação de serviço, o período em que o servidor iniciou, de fato, a execução dos serviços determinados, não contabilizando o período de deslocamento para até o local do trabalho.



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003000310035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: gabinete@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Art. 2º A gratificação por produtividade não será devida quando o equipamento estiver em manutenção, revisão ou limpeza, bem como no período de locomoção do mesmo.

Art. 3º Deve ser descontada no mês subsequente as horas que vierem a ser invalidadas por decisão administrativa ou judicial e que tenham sido considerados para cálculo de produtividade, independente de qualquer outra penalidade administrativa ou disciplinar, quando:

I - indevidamente atribuídas ou nulas;

II - decorrentes de procedimentos que não tenham sido comprovadamente realizados ou insubsistentes;

III - decorrentes de tarefas não concluídas em prazo legal, regulamentar ou aquele estabelecido pela autoridade competente.

Art. 4º A gratificação por produtividade não será acumulável com outras vantagens de espécies semelhantes, exceto para cumprimento de horas extras trabalhadas.

Art. 5º As despesas com a execução ou decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º A presente Lei poderá ser regulamentada, através de decreto, para atender interesse da administração.

Art. 7º A gratificação por produtividade de que trata esta Lei poderá ser extinta a qualquer tempo por interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança – ES, 18 de setembro de 2025.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFA
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6512 | E-mail: fazenda@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ANÁLISE Nº: 011/2025 – Município de Boa Esperança.

O presente termo tem por objetivo atender à solicitação, frente aos dispositivos legais vigentes, em especial, a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF). Em anexo, a Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro conforme artigos 16 e 17 da referida lei.



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003000310035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFA
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6512 | E-mail: fazenda@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

Despesa obrigatória de caráter continuado.

EVENTO

Gratificação de produtividade aos operadores de máquina.

I) PREMISSAS

Busca a valorização dos profissionais, incentivando a prestação de um serviço cada vez mais ágil e de qualidade, bem como, a adequação do salário conforme o mercado de trabalho diminuindo a evasão do servidor para empresas privadas causando ao município a falta de mão de obra qualificada.

II) METODOLOGIA DE CÁLCULO

a) GASTOS MENSAIS COM A GRATIFICAÇÃO

R\$ 1,00

GASTOS MENSAIS COM A GRATIFICAÇÃO					
Número de Operadores (a)	Tipo de Função	Valor da Gratificação por Produtividade/h (b)	VARIÁVEIS		TOTAL (f)
			Quantidade de horas regulares/mês (c)	Média de horas extras/mês (d)	
7	Operador de Máquina	10,00	200	60	18.200,00
TOTALS		10,00	200	60	18.200,00

Memória de Cálculo:

- Valor da Gratificação é de R\$ 10,00 (dez reais) por hora trabalhada;
- Estimativa Total da Gratificação $f = \{(c + d) \times b \times a\}$;

Obs.: Conforme Projeto de Lei a gratificação de produtividade não será incorporada à remuneração do servidor e não constituem base de cálculo para contribuição previdenciária.



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camara.sempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003000310035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFA
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6512 | E-mail: fazenda@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

b) GASTOS ANUAIS COM A GRATIFICAÇÃO

R\$ 1,00

GASTOS ANUAIS COM A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO				
SERVIDORES	GASTOS MENSALIS	EXERCÍCIOS		
		2025	2026	2027
7	18.200,00	54.600,00	227.856,72	236.902,63
TOTAIS		54.600,00	227.856,72	236.902,63

Memória de Cálculo:

- Exercício de 2025 = 18.200,00 x 03 meses = 54.600,00;

- Exercício de 2026 = (18.200 x 12 meses) + 4,33%* = 227.856,72;

*4,33% = IPCA – Variação % baseado do Relatório de Mercado do Banco Central do Brasil – Expectativas o Mercado – Projeções do dia 25/08/2025.

- Exercício de 2027 = 227.856,72 + 3,97%* = 236.902,63.

*3,97% = IPCA – Variação % baseado do Relatório de Mercado do Banco Central do Brasil – Expectativas o Mercado – Projeções do dia 25/08/2025.

c) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027
1. Superávit Financeiro do Exercício Anterior	13.263.042,02	13.837.331,74	14.386.673,81
2. Receita Prevista	120.160.070,79	125.363.001,86	130.339.913,03
3. Disponibilidade Financeira (1+2)	133.423.112,81	139.200.333,59	144.726.586,84
4. Gastos com criação da Gratificação	54.600,00	227.856,72	236.902,63
5. Impacto Orçamentário (4 / 2)	0,05%	0,18%	0,18%
6. Impacto Financeiro (4 / 3)	0,04%	0,16%	0,16%

d) ORIGEM DOS RECURSOS PARA CUSTEIO DA DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

- Previsão de aumento da arrecadação municipal;
- Redução das despesas de caráter continuado para suportar o aumento da despesa.



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 34003000310035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFA
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6512 | E-mail: fazenda@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

e) ANÁLISE QUANTO AOS ÍNDICES DE DESPESA COM PESSOAL

R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. Receita Corrente Líquida - Julho/2025	96.625.004,80
2. Despesa Total com Pessoal - Julho/2025	46.857.386,67
3. Percentual de Gasto com Pessoal - Julho/2025 (2 / 1)	48,49%
4. Total dos Gastos do Projeto de Lei	54.600,00
5. Despesa Total com Pessoal após o Reajuste (2 + 4)	46.911.986,67
6. Estimativa de Percentual de Gasto com Pessoal (5 / 1)	48,55%

Com base nas projeções realizadas estima-se que o Percentual da Despesa Total com Pessoal chegue a 48,55%, portanto, **não atinge** o limite de 54% da receita corrente líquida.

III) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal / Fundo Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.010 – 2.017 – 2.019 – 2.020 – 2.022 – 2.095 – 2.005 – 2.114 – 3.037 – 3.142 – 2.177 – 2.245 – 2.247 – 2.248 – 2.249

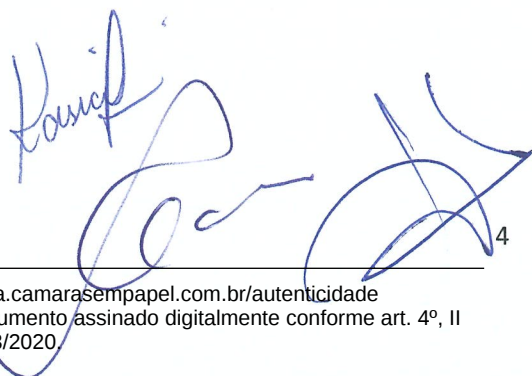
Natureza da Despesa: 3.1.90.11 / 3.1.90.13 / 3.1.91.13

Fonte de Recursos: 15000000

Dotação Atualizada: R\$ 15.157.617,76

Crédito Disponível: R\$ 7.523.120,48*

* Valor extraído do Balancete Orçamentário da Despesa, Poder Executivo, referente ao mês de Julho de 2025.





Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003000310035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFA
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6512 | E-mail: fazenda@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

CONCLUSÃO:

Após análise se conclui que o aumento na despesa, se observados os parâmetros calculados, não comprometerá o limite da despesa com pessoal, não causará desequilíbrio financeiro e não afetará significativamente as metas fiscais de forma a infringir a LRF, logo, possui condições de implementação.

Boa Esperança/ES, 17 de setembro de 2025.

Karine da Silva Costa
Sec. Municipal de Fazenda

Sedrick Vasconcelos Lopes
Contador

Cláudio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFA
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6512 | E-mail: fazenda@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

DECLARAÇÃO

DECLARO, para o fim de atendimento ao disposto no inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei que “Dispõe sobre o pagamento por gratificação de produtividade aos operadores de máquinas”, encontra adequação orçamentária e financeira com Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2025 e é compatível com o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Boa Esperança/ES, 17 de setembro de 2025.



Cláudio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003000310035003A005000

Assinado eletronicamente por **Igor Souza Pereira** em 18/09/2025 13:06

Checksum: **8CE697BBEFD3140BB5C22D0F517D87869CA768B58D250069A01F257D06D12197**



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 34003000310035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.